



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº. 006/2019 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço por lote às empresas:

RAIMUNDO & SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., para fornecimento do **Lote 1**, sendo o valor total de **R\$ 10.097,00** (dez mil e noventa e sete reais).

EL ELYON PNEUS EIRELI – EPP, para fornecimento do **Lote 2**, sendo o valor total de **R\$ 31.834,00** (Trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços -Pregão Presencial nº 082/19. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem em jogos e campeonatos municipais, de diversas modalidades. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **VIANA & ANTONIO LTDA -ME**, Até R\$ 71.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 03/07/2019.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 048/19. Objeto: Aquisição de massa asfáltica usinada quente em sacos de 25Kg. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **PRIME ASFALTOS LTDA**, R\$ 69.525,00. Prazo: 12 meses. Data: 28/06/2019.

Processo: Pregão Presencial nº 065/19. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene. O Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições nos termos do Decreto nº 8.405/2018, considerou as informações prestadas pela Pregoeira, para determinar a **revogação do item 36** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

DECRETO



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 8.697, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.913, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 1.394.950,00 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
85	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 897.000,00
148	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 3.450,00
215	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
238	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00
314	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 11.000,00
357	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 22.500,00
364	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
370	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.51.00	R\$ 26.000,00
379	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.14.00	R\$ 15.000,00
386	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
401	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 70.000,00
433	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00

Total de Suplementações R\$ 1.394.950,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
76	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.01.00	-R\$ 28.000,00
77	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.03.00	-R\$ 42.000,00
78	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 596.000,00
79	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 141.000,00
84	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 90.000,00
149	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.450,00
214	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 15.000,00
235	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 120.000,00
312	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 11.000,00
353	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 22.500,00
363	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 100.000,00
369	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.51.00	-R\$ 26.000,00
380	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 15.000,00
385	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 100.000,00
402	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	-R\$ 70.000,00
432	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 15.000,00

Total de Anulações - R\$ 1.394.950,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

DECRETO



DECRETO Nº 8.697, DE 03 DE JUNHO DE 2019

-2-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

DECRETO



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 8.698, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.846, de 12 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 4.874.738,04 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
41	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	R\$ 115.000,00
64	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 107.500,00
74	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	R\$ 85.000,00
108	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 108.000,00
142	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 3.646.237,37
148	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 7.800,67
209	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
211	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
213	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
215	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00
217	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	R\$ 350.000,00
312	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 11.000,00
326	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.02 - FUNDO DE APOIO DESP. NÃO PROFISIONAL FADENP	3.3.90.39.00	R\$ 1.200,00
333	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.30.00	R\$ 2.000,00
334	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.39.00	R\$ 14.000,00
389	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R\$ 230.000,00
413	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 2.000,00
418	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 35.000,00
435	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
440	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00

Total de Suplementações R\$ 4.874.738,04

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
3	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 70.000,00
37	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.36.00	-R\$ 5.000,00
38	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R\$ 15.000,00
39	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	4.4.90.52.00	-R\$ 25.000,00
110	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 108.000,00
131	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 3.646.237,37
139	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 7.800,67
144	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 85.000,00
214	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 50.000,00
216	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
231	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	-R\$ 400.000,00
319	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 1.200,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

DECRETO



DECRETO Nº 8.698, DE 03 DE JUNHO DE 2019

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
322	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 6.000,00
324	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.02 - FUNDO DE APOIO DESP. NÃO PROFISSIONAL FADENP	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
335	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	4.4.90.52.00	-R\$ 2.000,00
340	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.50.43.00	-R\$ 14.000,00
352	02.12 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 230.000,00
413	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 35.000,00
415	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
430	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 2.000,00
432	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 50.000,00
552	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE M. AMBIENTE	3.3.90.36.00	-R\$ 107.500,00

Total de Anulações - R\$ 4.874.738,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias mês de junho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

PORTARIA



Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 11.491, DE 04 DE JULHO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.492, DE 04 DE JULHO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.498, DE 10 DE JULHO DE 2019

Reconstitui a Comissão Permanente de Licitações.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

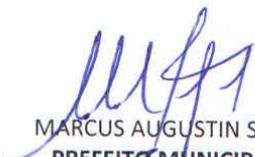
RESOLVE:

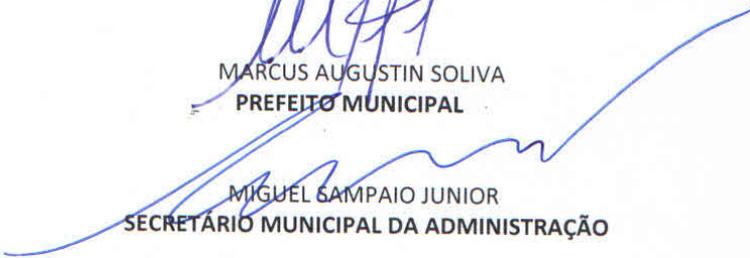
Art. 1º Reconstituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que passa a ser integrada pelos seguintes membros, nos termos dos ditames legais contidos no artigo 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, aos quais competirão as atribuições especificadas no mencionado artigo, e que serão desempenhadas sem prejuízo das demais funções dos seus cargos:

Presidente:	ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Vice Presidente:	FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
Membros:	ANA LUIZA MESQUITA PARDAL
	ADRIANA XAVIER NOGUEIRA
	LUIZ CARLOS FERREIRA
	HELENICE APARECIDA DA SILVA HENRIQUE
Suplentes:	ELIANA MARIA MARCELINO PORTES
	SILVIA LETÍCIA DE JESUS ZANGRANDI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as Portarias nº 11.326, de 14/02/2019 e nº 11.348, de 28/02/2019 e disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.499, DE 10 DE JULHO DE 2019

Nomeia **SORAYA REGINA DE SOUZA FILIPPO FERNANDES** para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal da Justiça e Cidadania.

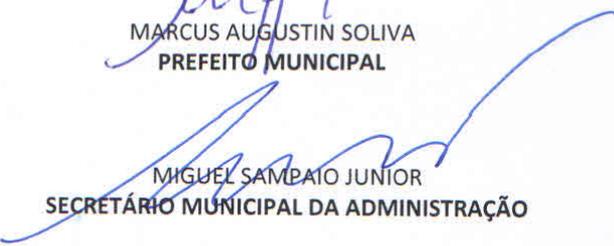
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, **SORAYA REGINA DE SOUZA FILIPPO FERNANDES** para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal da Justiça e Cidadania, no período de 10 a 29 de julho de 2019, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.593, de
27 de junho de 2019.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao Servidor
Público JOSÉ HENRIQUE ZAGO DE CASTRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor JOSÉ HENRIQUE ZAGO DE CASTRO, Agente Administrativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2018 a 2019, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia dez ao dia vinte e nove de julho de 2019.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O.R. Maruco
CYNTHIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/fgs.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.594, de
27 de junho de 2019.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Assessora Parlamentar Ana Carolina
Gonçalves da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Senhora Ana Carolina Gonçalves da Silva,
Assessora Parlamentar, em conformidade com o
Art. 12º da Resolução nº 665, de 08 de março de
2018, trinta dias de férias anuais regulamentares a
que tem direito, correspondentes ao período de
aquisição de 2018 a 2019, ora vincendo, em que
esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.--
As férias serão gozadas do dia dez de julho ao dia
oito de agosto de 2019.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de
junho de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O.R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/fgs.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.596, de
01 de julho de 2019.**

Declara DIA PONTE no dia 08 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Considerando que o dia 09 de julho é feriado de “**Revolução Constitucionalista**”.

Considerando que o dia útil antecedente a tal comemoração é pouco produtivo ao Legislativo, e que neste dia da semana não ocorre sessão de Câmara.

DECLARA

Dia ponte, no dia 08 de julho de 2019, Segunda-feira, para os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá. As horas resultantes deste “Dia Ponte” deverão obedecer ao previsto no Acordo Coletivo de Trabalho.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cynthia de O. R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/fgs.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 007/2019

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, em ferro galvanizado, PVC/PBA, FOFO, Defoyo.

DATA DA SESSÃO: Alterada do dia 15/07/2019 para o dia 25/07/2019, as 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível à partir do dia 11/07/2019, em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

CONTATO: Rosangela Barbosa – Gerente de Suprimentos e Licitações - Fone: (12) 3122-7212 - e-mail: rosangela@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

CÂMARA MUNICIPAL

VALORES REGISTRADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/19 – FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR				VALORES REGISTRADOS			
Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP 5 MARGARINA 50% LIPÍDIOS COM SAL - BALDE DE 15KG	MARGARINA 50% LIPÍDIOS COM SAL - BALDE DE 15 KG Margarina 50% lipídios com sal. Na data da entrega, o produto deverá ter no mínimo 8 meses de validade. Previsão de entrega quinzenal: 250 K	KG	AMÉLIA	5000	3,38	R\$ 16.900,00
-	Fornecedor : DIEGO MANCHINI SILVA - ME 1 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E/OU DO TIPO 1 - EMBALAGEM 1KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E/OU DO TIPO 1 - EMBALAGEM 1 Kg Farinha de trigo Tipo 1 Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de polietileno transparente atóxico e resistente. Embalagem secundária de fardos de papelão ou plásticos resistentes. Peso líquido de 1 Kg O produto deverá atender a todas as legislações vigentes. Validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Previsão de entrega mensal: 150 Kg	KG	FIDALGA	1500	1,75	R\$ 2.625,00
-	2 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FINA - SACO DE 25KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FINA - SACO DE 25 KG. Farinha de trigo Tipo 1 Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Peso líquido de 25 Kg O produto deverá atender a todas as legislações vigentes. Validade mínima de 2 meses no ato da entrega Previsão de entrega semanal: 2.250 Kg	KG	DO PADEIRO	90000	1,73	R\$ 155.700,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

DECRETO

3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FINA - SACO DE 25KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FINA - SACO DE 25 KG. Farinha de trigo Tipo 1 Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Peso líquido de 25 Kg O produto deverá atender a todas as legislações vigentes. Validade mínima de 2 meses no ato da entrega Previsão de entrega semanal: 750 Kg COTA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	DO PADEIRO	30000	1,73	R\$ 51.900,00
6	MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO	MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO Melhorador de farinha de trigo. Rendimento do produto: 500g do produto para 50Kg de farinha de trigo. Peso líquido: poderá ser de 500g até 5Kg No ato da entrega o produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses. Previsão de entrega quinzenal: 50 Kg	KG	ALBREDI	2000	8,48	R\$ 16.960,00
							R\$ 227.185,00
Fornecedor : LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS - EIRELI - ME							
4	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO EM BARRA DE 500G	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO EM BARRA DE 500 G. Fermento biológico fresco. Peso líquido do produto: 500g O produto deverá atender a todas as legislações vigentes. Validade mínima de 30 dias no ato da entrega Previsão de entrega semanal: 100 Kg	KG	ALL BREAD	4000	9,48	R\$ 37.920,00
							R\$ 37.920,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 598/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 27 de Junho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Agostinho Rezende Júnior		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 63		
Bairro	Vila Comendador Rodrigues Alves	Município	GUARATINGUETA
CEP	12511-100	Processo nº	611/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Ítalo Cipro, nº 514
Bairro	Parque Residencial Beira Rio I
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.138.007.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 596/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 26 de junho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Debora Monteiro do Prado		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua José Bonifácio, nº 84		
Bairro	Centro	Município	Guaratinguetá- SP
CEP	12.500-030	Processo nº	610/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Adelino José Gonçalves de Carvalho, nº 195
Bairro	Santa Luzia
Município	Guaratinguetá-SP
Inscrição cadastral	07.105.045.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, bem como, retirar o Estábulo, visto que só poderão existir fora do perímetro urbano, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17 e artigo 59 da Lei nº 2261/1991, respectivamente.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 597/FUNCOG/19

Guaratinguetá, 26 de junho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Fernando Luiz Rodrigues		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Drausio, nº 514		
Bairro	Pauliceia	Município	São Bernardo do Campo-SP
CEP	09.684-000	Processo nº	609/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Adelino José Gonçalves de Carvalho, nº 171 e 183		
Bairro	Santa Luzia		
Município	Guaratinguetá-SP		
Inscrição cadastral – Terreno 01 – nº 171	07.105.043.00		
Inscrição cadastral - Terreno 02 - nº 183	07.105.044.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco)** dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17 e artigo 59 da Lei nº 2261/1991, respectivamente.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 617/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 541/FUNCOC/19.

ATRELADO AO PROCESSO 105.275-2019.

Considerando que a proprietária do imóvel, **Pedro Ricardo Guimarães Veras**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fls. 07/08, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU161751655BR, situado na Rua Prof Sylvio José Marcondes Coelho, nº 167/189/201, bairro Chácaras Selles, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 02.085.016.00/02.085.015.00/02.085.014.00 procedeu com a restauração dos passeios conforme recurso apensado fl.15, e com a limpeza do terreno conforme defesa e fotografias, fl. 17 a 23 respectivamente.

Portanto, as notificações FUNCOC nº 541/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 03 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.326

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº /FUNCOC/19.rfdoa.

Guaratinguetá, 10 de julho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		Pedro Alberto dos Santos	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Pedro Cappio, nº 575		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.515-050	Processo nº	136/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Arnolfo Vieira, 532		
Bairro	Parque do Sol		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.214.002.00		

Pela presente, em razão de não atendimento a notificação de Pagamento, NOTIFICO esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, visto que o mesmo já foi notificado anteriormente, com as notificações prévias 138/FUNCOC/19 e 139/FUNCOC/19 e recebeu o auto de infração AIIM nº 010 e notificação de pagamento nº 321/19, onde o mesmo encaminhou defesa através de e-mail com documentação anexa informando acerca da limpeza do terreno, porém não efetuou a construção dos passeios conforme notificado e exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de **03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá o lançamento da multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, o infrator ficará sujeito ao pagamento da multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25**.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Caso não

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br